

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

EDITAL nº 04/2016

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA HUGG / 2017

O Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria 1.139, de 12/12/2014, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas em Programas de Residência Médica para o ano de 2017, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e do Ministério da Educação.

1. DA RESIDÊNCIA

1.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentada pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/81, e demais Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional da Residência Médica e da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM/SESu/MEC).

1.2. O valor atual da bolsa auxílio é de R\$3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme Portaria Interministerial nº 3, de 16/03/16, publicada em 17/03/16 no Diário Oficial da União.

1.3. Os programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de até 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

1.4. Todos os programas terão início no dia 02/03/2017, com previsão de término estabelecido na Resolução da Comissão Nacional da Residência Médica nº 02/2006, de 17/05/06 para os programas de Residência Médica de Acesso Direto e com Pré-Requisito.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas pela via web, no site <http://www.unirio.br/hugg/coreme>, a partir das 12 horas do dia 21 de novembro de 2016 até às 12 horas do dia 16 de dezembro de 2016.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no presente Concurso consiste no preenchimento via internet de Formulário Eletrônico de Inscrição e no pagamento, em espécie, de taxa, no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), em qualquer agência da rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU Cobrança, e não será aceito pagamento efetuado por meio de transferência bancária, depósito bancário, cheque ou agendamento.

3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que usar, para a sua realização, o CPF de terceiro.

3.4. O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga para um único Programa.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar para qual vaga/Programa deseja concorrer, observado o quadro de vagas do presente Edital.

3.6. Somente será validada a última inscrição paga pelo candidato.

3.7. A Guia de Recolhimento da União deverá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.8. Em nenhum caso será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição.

3.9. A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição processada pela rede bancária recebedora e enviada para a UNIRIO.

- 3.10. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova deverá, no período da inscrição, informar no Formulário de Inscrição a natureza da necessidade especial que necessita para realizar a prova.
- 3.12. O candidato deve ser brasileiro, se estrangeiro, com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil ou no exterior com Diploma de Médico, autenticado pelo Consulado do país de origem. Em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecido no processo seletivo, sua admissão na Residência Médica somente ocorrerá após a inscrição no CRM/RJ. (veja resolução do CFM – www.portalmedico.org.br).
- 3.13. Não serão válidas inscrições realizadas fora do prazo.
- 3.14. Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste edital invalida a inscrição.
- 3.15. A Comissão de Residência Médica não se responsabiliza pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.
- 3.16. A confirmação de inscrição estará disponível a partir do dia 22 de novembro de 2016, no site <http://www.unirio.br/hugg/coreme>
- 3.17. A partir da realização da inscrição, o acompanhamento e a possibilidade de alteração dos dados cadastrados tornam-se disponíveis no link de "acompanhamento da inscrição" publicado no site www.unirio.br/hugg/coreme juntamente com o link de "inscrição".
- 3.17.1. Caso haja qualquer inexatidão nos dados cadastrados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá efetuar correções, pelo próprio Formulário de Acompanhamento da Inscrição, exceto quanto a opção de Programa escolhido.
- 3.18. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição e em sua entrega.
- 3.19. Não serão aceitas inscrições enviadas via SEDEX.
- 3.20. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.21. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 3.22. Serão anuladas as inscrições e todos os atos delas decorrentes se o candidato não apresentar, no ato de matrícula, os documentos exigidos como requisitos.
- 3.23. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará na sua eliminação deste Processo Seletivo. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso, sem restituição da taxa de inscrição.
- 3.24. Os candidatos oriundos de outros Estados da Federação deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.

4. DO QUADRO DE VAGAS

4.1. Serão oferecidas **67 (sessenta e sete) vagas**, todas com Bolsas de Residência, ofertadas pelo Ministério da Educação, distribuídas nos seguintes programas:

PROGRAMAS	VAGAS DISPONÍVEIS	DURAÇÃO DO PROGRAMA (ano)	PRÉ-REQUISITOS
ALERGIA E IMUNOLOGIA	01	02	CLÍNICA MÉDICA
ANESTESIOLOGIA	04	03	ACESSO DIRETO
CIRURGIA GERAL* ¹	05	02* ⁶	ACESSO DIRETO
CIRURGIA GERAL - R3 (Videolaparoscopia)	02	01	CIRURGIA GERAL
CIRURGIA TORÁCICA	01	02	CIRURGIA GERAL
CIRURGIA TORÁCICA - R3 (Endoscopia Respiratória)	01	01	CIRURGIA TORÁCICA

CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	01	02	CIRURGIA GERAL
CLÍNICA MÉDICA	08	02	ACESSO DIRETO
DERMATOLOGIA* ²	02	03	ACESSO DIRETO
ENDOCRINOLOGIA	02	02	CLÍNICA MÉDICA
ENDOSCOPIA	01	02	CLÍNICA MÉDICA ou CIRURGIA GERAL
GASTROENTEROLOGIA	01	02	CLÍNICA MÉDICA
GENÉTICA MÉDICA	01	03	ACESSO DIRETO
HOMEOPATIA	02	02	ACESSO DIRETO
HOMEOPATIA - R3	02	01	HOMEOPATIA
MEDICINA DO TRÁFEGO	01	02	ACESSO DIRETO
NEFROLOGIA	01	02	CLÍNICA MÉDICA
NEUROCIRURGIA* ³	CADASTRO DE RESERVA	05	ACESSO DIRETO
NEUROLOGIA	02	03	ACESSO DIRETO
OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA	03	03	ACESSO DIRETO
OFTALMOLOGIA* ⁴	02	03	ACESSO DIRETO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA* ⁵	02	03	ACESSO DIRETO
OTORRINOLARINGOLOGIA	03	03	ACESSO DIRETO
PATOLOGIA	02	03	ACESSO DIRETO
PEDIATRIA	07	02* ⁶	ACESSO DIRETO
PEDIATRIA – R3 NEONATOLOGIA	02	02	PEDIATRIA
PEDIATRIA - R3 PNEUMOLOGIA	02	02	PEDIATRIA
PNEUMOLOGIA	02	02	CLÍNICA MÉDICA
REUMATOLOGIA	02	02	CLÍNICA MÉDICA
UROLOGIA	02	03	CIRURGIA GERAL

*01 - 01 vaga trancada por serviço militar obrigatório.

*02 - 01 vaga trancada por serviço militar obrigatório.

*03 - 01 vaga trancada por serviço militar obrigatório.

*04 - 01 vaga trancada por serviço militar obrigatório.

*05 - 02 vagas trancadas por serviço militar obrigatório.

*06 - Conforme legislação vigente.

4.2. As vagas disponíveis não contemplam as vagas trancadas.

4.3. Conforme Resolução nº4 da CNRM, de 30 de setembro de 2011, há vagas trancadas para médicos prestando o Serviço Militar Obrigatório ou Serviço Militar Voluntário, do seguinte modo: ***01 – Cirurgia Geral (uma vaga: João Guilherme Carvalhal de Souza); *02 – Dermatologia (uma vaga: Mayra Ribeiro Sanandres); *03 – Neurocirurgia (uma vaga: Carlos Alberto de Souza Moreira e Estevão Cardoso Carvalho, caso o primeiro candidato não confirme a vaga); *04 – Oftalmologia (uma vaga: Rodrigo de Brito Colombo); *05 – Ortopedia e Traumatologia (duas vagas: Henrique Tostes Padilha Neto e Rafael de Andrade Teixeira).**

4.4. O Cadastro de Reserva se dá ao fato das vagas estarem trancadas devido ao Serviço Militar, devendo os candidatos acima descritos confirmarem suas matrículas até o dia 29 de dezembro de 2016. Caso as matrículas não sejam confirmadas serão convocados outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação, a saber: 01 vaga para Neurocirurgia e 02 vagas para Ortopedia e Traumatologia.

4.5. Todas as medidas previstas na Resolução da Comissão de Residência Médica nº 02/2006 serão cumpridas. O tempo de duração das Áreas de Atuação poderá ser ajustado, conforme adequação das Instituições, segundo os Pareceres da CNRM/MEC.

4.6. É reservado aos candidatos negros o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas 06 (seis) vagas, em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os demais candidatos no que tange:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação das provas;

4.6.1. As vagas serão garantidas nas seguintes especialidades:

PROGRAMA	VAGA
Anestesiologia	01
Cirurgia Geral	01
Clínica Médica	01
Obstetrícia e Ginecologia	01
Otorrinolaringologia	01
Pediatria	01

4.6.2. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, estas estarão disponíveis para a ampla concorrência.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O concurso será realizado em uma única fase, que será no dia 29 de janeiro de 2017, domingo, no período de 14 às 18 horas, na cidade do Rio de Janeiro, com a aplicação de uma prova objetiva de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de respostas, contendo questões de: Conhecimentos Gerais para especialidades com acesso direto: 100 (cem) questões distribuídas equitativamente: 20 (vinte) de Clínica Médica; 20 (vinte) de Cirurgia Geral; 20 (vinte) de Pediatria; 20 (vinte) de Obstetrícia e Ginecologia e 20 (vinte) de Medicina Preventiva e Social, valendo um ponto cada, para as especialidades com pré-requisito: 50 questões da(s) especialidade(s) do(s) pré-requisito(s) valendo um ponto cada.

5.2. No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os critérios de desempate descritos na ordem, a seguir.

- a) Maior nota obtida seguidamente em: clínica médica, cirurgia geral, pediatria, obstetrícia e ginecologia e medicina preventiva (especialidades com acesso direto).
- b) Persistindo o empate o candidato com mais idade (único critério para especialidades com pré-requisito).

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora ao local designado à realização das provas, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, Cartão de Local de Prova – CLP – e Documento Oficial de Identidade (original) utilizado no ato da inscrição. Não será admitido o ingresso na sala de aplicação da prova ao candidato que chegar após o horário fixado para seu início.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato tomar ciência do dia, horário e local de realização das provas. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinado.

6.3. Somente será admitido à sala das provas o candidato que estiver munido do seu documento oficial de identidade, com foto, sendo aceita carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação ou certificado de reservista ou passaporte, devendo ser o mesmo que foi informado no ato da inscrição para o Concurso.

6.4. O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.5. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

- 6.6. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial.
- 6.7. Não serão aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), bem como outros documentos tais como: crachás, Título de Eleitor, carteira de estudante ou carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.
- 6.9. Não haverá substituição da Folha de Respostas.
- 6.10. A UNIRIO não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova.
- 6.11. Não serão permitidos durante a realização das provas: a comunicação entre os candidatos, o porte e a utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, *pager*, *bip*, *walkman* ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; nem usar chapéu, boné ou óculos escuros.
- 6.12. O candidato que estiver de posse de qualquer um dos objetos referidos no item 6.11 deverá entregá-lo(s) ao fiscal que indicará o local a ser(em) depositado(s), após ser(em) devidamente lacrado(s). O não-atendimento acarretará a eliminação do candidato do Concurso.
- 6.13. Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a Folha de Respostas, devidamente assinada, e o Caderno de Questões. A assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presenças terá força de comprovação de seu comparecimento no dia da prova.
- 6.14. Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até que o último deles entregue a prova, ou até que a duração da mesma tenha se esgotado. Estes candidatos assinarão em local próprio na Ata da sala.
- 6.15. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.
- 6.16. Será eliminado do concurso o candidato que faltar, seja qual for o motivo alegado, assim como também em desacordo com os itens 6.12, 6.13, 6.16.
- 6.17. Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão das Folhas de Respostas, tendo em vista a sua correção por meio de Leitora Ótica
- 6.18. Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução da Folha de Resposta da prova objetiva ao fiscal, sendo eliminado do Concurso aquele que não devolvê-lo.
- 6.19. Será atribuída pontuação zero à questão que, na Folha de Resposta, não estiver assinalada, que contiver a marcação de mais de uma opção, emendas ou rasuras, ainda que legíveis ou com o campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.20. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de “aprovação parcial”.

7. DO CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do Processo Seletivo:

- a) o candidato que se recusar a entregar a Folha de Respostas e/ou caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização das provas;
- b) o candidato que não apresentar toda a documentação exigida na data determinada pelo Programa de Residência;**
- c) o candidato que deixar de comparecer, por quaisquer que sejam os motivos, a qualquer uma das seguintes fases:
 - Prova.
 - Convocação.
 - Matrícula.
 - Documentação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O gabarito da prova será divulgado, a partir das 17 horas, do dia 31 de janeiro de 2017. Será assegurado ao candidato o direito a Recurso, entregue na Secretaria da CAEG, no período de 01 a 03 de fevereiro de 2017, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, apresentado por

escrito, devidamente fundamentado e com a devida referência bibliográfica. Caso haja alguma questão anulada, seu respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos.

8.2. O resultado do Recurso, deferido ou indeferido, será divulgado junto com o Resultado Final do Processo Seletivo, a partir das 12 horas do dia 17 de fevereiro de 2017.

9. RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

9.1. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da pontuação final dos candidatos.

9.2. Serão convocados à matrícula aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

9.3. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados sendo respeitada a ordem de classificação e dia e hora estabelecida para a convocação, conforme Anexo 1 deste edital.

9.4. Os candidatos aprovados e não classificados poderão ser convocados para assumir a(s) vaga(s) que surgir(em), durante as reclassificações, obedecendo a ordem de classificação daqueles presentes até o término das mesmas, sendo obrigatória a presença dos interessados nos locais e horários previstos para cada reclassificação, conforme Anexo 1 deste edital.

9.5 A matrícula dos candidatos classificados e aprovados, na primeira convocação, será no dia 20 de fevereiro de 2017, na Secretaria de Residência Médica, 4º andar, das 10 às 15 horas, sito a Rua Maris e Barros, 775 – Tijuca (Hospital Gaffrée e Guinle. Pegar o elevador próximo a Ortopedia).

9.6. Para a matrícula deverá ser apresentada a documentação, a seguir, **com duas cópias legíveis e seus respectivos originais:**

a) Documento de Identidade (**RG**);

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Fotocópia do Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação em Medicina até 28 de fevereiro de 2015;

d) Certidão de Reservista ou de isenção do serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Se militar de carreira ou convocado das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares apresentar permissão por escrito do Comandante, autorizando a cursar o Programa de Residência Médica respeitando às sessenta horas semanais previstas;

e) Declaração de conclusão ou término previsto para os programas que exigem pré-requisito;

f) Fotocópia do documento oficial expedido pela Instituição, comprovando o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o programa (Para os programas que exigem pré-requisito);

g) PIS/PASEP (caso o candidato não possua o documento, preencherá a requisição no ato da matrícula);

h) Carteira de trabalho;

i) Título de eleitor (com comprovação de votação nas duas últimas eleições - <http://www.tse.gov.br/internet/servicoseleitor/quitacao.htm>);

j) Uma foto 3 x 4 recente;

k) Comprovante de residência.

9.6.1. Todas as cópias dos documentos serão retidas.

9.6.2. A matrícula poderá ser realizada por um representante legal, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhado de cópia legível da identidade do representante.

9.7. As reclassificações serão, **obrigatoriamente de caráter presencial, por meio de chamada pública** e realizadas em local, data e hora conforme calendário do certame.

9.8. O candidato ou seu representante legal que não estiver presente nas datas, horários e locais agendados às reclassificações para responder à chamada nominal perderá a oportunidade de ocupar a vaga disponível e, **por consequência imediata, serão chamados os candidatos subsequentes na lista de classificação, necessitando os mesmos estarem presentes para assumir a vaga.**

9.9. Na hipótese de vagas não ocupadas, somente poderá preencher o formulário próprio de demonstração de interesse (anexo 2) para assumir as vagas remanescentes, o candidato que se enquadrar nas seguintes condições:

9.9.1. O candidato que foi aprovado na seleção, porém não foi classificado dentro das vagas previstas neste edital de seleção;

9.9.2. O candidato que não responder a chamada pública, conforme previsto no item 9.8 deste edital.

9.9.3. O formulário de demonstração de interesse deverá ser entregue na Secretaria da Residência Médica, até às 14 horas, na data da última reclassificação.

9.10. A convocação daqueles, por demonstração de interesse, conforme calendário do certame obedecerá ao processo de classificação na ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

9.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo que tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, poderá requerer a pontuação adicional a que faz jus por Lei Federal, Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015 e demais legislações vigentes.

9.11.1. Para fins de requerimento da pontuação adicional a que se refere o item anterior, em se tratando de bonificação referente ao PROVAB, o candidato interessado deverá apresentar declaração emitida pela SGTES/MS, de participação e cumprimento integral do estabelecido no referido Programa. Para os candidatos que solicitarem a bonificação referente ao PRMGFC, faz-se necessária a apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão e cumprimento integral do estabelecido, emitido pela Instituição responsável e que tenha iniciado o referido Programa a partir de 2015, conforme Art. 9º da Resolução nº 02/2015.

9.11.2. A documentação relativa ao PROVAB ou ao PRMGFC deverá ser entregue na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Ensino de Graduação / CAEG, situada na Av. Pasteur, 296, Prédio da Nutrição, 1º andar, URCA, de 09:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 16:00hs, de 06 a 10 de fevereiro de 2017.

9.11.3. A pontuação adicional referente ao PROVAB, destinado ao candidato aprovado no Processo Seletivo de ingresso ao Programa de Residência Médica será concedida, apenas àqueles candidatos concluintes e nominalmente indicados, mediante publicação no DOU até 31 de janeiro de 2017, de acordo com o parágrafo 6º, da Resolução nº 2/2015.

9.12. Os candidatos aprovados que realizaram o pré-requisito obrigatório em outra instituição que faça parte de Órgão Público Federal deverão apresentar até o dia 02/03/2017, impreterivelmente, o comprovante de baixa no Sistema do SIGEPE em papel oficial da instituição cursada.

9.13. Os candidatos aprovados que realizarão sua matrícula nas reclassificações e que vierem de outra instituição que faça parte de Órgão Público Federal deverão apresentar no dia da matrícula, impreterivelmente, o comprovante de baixa no Sistema do SIGEPE em papel oficial da instituição cursada.

9.14. O pagamento da Bolsa de Residência Médica nestes casos só será efetuado com a apresentação deste documento, não se garantindo a possibilidade de pagamentos retroativos.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

10.1. O candidato aprovado e classificado que não comparecer para matrícula será considerado desistente.

10.2. Início dos Programas – 02 de março de 2017, às 8 horas. Apresentação no Anfiteatro Geral do HUGG (2º andar).

10.3. Durante a matrícula o candidato receberá orientação sobre o início do Programa de Residência Médica.

10.4. Somente será convocado candidato ao preenchimento de vaga ocorrida por desistência até o dia 31 de março de 2017, ou conforme legislação vigente.

10.4.1. A Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução Nº 4, de 30 de setembro de 2011, dispõe sobre a reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar.

10.4.2. A Resolução citada no item 10.4.1 poderá ser consultada pelo endereço eletrônico <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=10&data=03/10/2011>.

10.4.3. A Secretaria de Educação Superior – Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução Nº 3, de 16 de setembro de 2011, dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

10.4.4. A Resolução citada no item 9.4.3 poderá ser consultada pelo endereço eletrônico <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=22&data=19/09/2011>.

10.5. Ao inscrever-se no presente Concurso, o candidato expressa sua concordância com os termos deste Edital.

10.6. Se, até a data de início dos programas, houver disponibilidade de um número de bolsas maior do que o previsto neste Edital, a COREME/HUGG fará sua distribuição pelos diferentes programas, obedecendo-se ao número de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e a classificação do concurso.

10.7. Caso as vagas de algum Programa não sejam preenchidas, a Comissão de Seleção fará a redistribuição das bolsas disponíveis, obedecendo as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica quanto ao número de vagas credenciadas para cada Programa, convocando os candidatos aprovados nas reclassificações.

10.8. Só poderá trancar matrícula o candidato que for convocado para prestação de Serviço Militar, conforme Resolução CNRM Nº 04, de 30 de setembro de 2011.

10.9. O concurso perderá sua validade 30 dias após o início dos Programas e, conseqüentemente, todo o material nele utilizado será destruído, inclusive a documentação entregue pelo candidato.

10.10. O candidato que não comparecer na data do início do Programa terá 48 horas para justificar, por escrito, a Secretaria da Residência Médica, sua ausência, sob pena de ser desligado da residência.

10.11. A operacionalização do concurso ficará a cargo da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação – CAEG, situada à Avenida Pasteur, 296, URCA - RJ.

10.11.1. Entende-se como operacionalização, as atividades inerentes à logística do certame, aplicação das provas, publicação de normas e informações no site <http://www.unirio.br/caeg>, que se encerram após a divulgação do Resultado Final e Convocação para matrícula.

10.12. As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur, 296, 6º andar, Urca Rio de Janeiro – RJ.

10.13. A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

10.14. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do Processo Seletivo, será realizado através do e-mail: caeg@unirio.br bem como não serão fornecidas por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, como também quaisquer documentos comprobatórios de classificação.

10.14.1. Informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial.

10.15. A Direção do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente Edital.

10.16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

10.17. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Processo Seletivo Discente é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

Prof. Dr. Fernando Raphael de Almeida Ferry
Diretor do HUGG – UNIRIO

Anexo 1 – Calendário do Processo Seletivo

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Divulgação de Edital RM	Dia 18 de novembro de 2016	http://www.unirio.br/hugg/coreme
Inscrições	De 21 de novembro a 16 de dezembro de 2016	http://www.unirio.br/hugg/coreme
Divulgação do Cartão de Local da Prova - CLP	De 19 a 27 de janeiro de 2017	http://www.unirio.br/hugg/coreme
Realização da Prova	Dia 29 de janeiro de 2017	Conforme indicação do CLP
Divulgação do gabarito	Dia 31 de janeiro de 2017	http://www.unirio.br/hugg/coreme a partir das 17:00 horas
Apresentação de Recurso	De 01 a 03 de fevereiro de 2017	CAEG – Av. Pasteur, 296 – Térreo do Prédio da Escola de Nutrição
Entrega de Documentos relativos ao PROVAB e ao PRMGFC	De 06 a 10 de fevereiro das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas	CAEG – Av. Pasteur, 296 – Térreo do Prédio da Escola de Nutrição
Resultado Final e Convocação para matrícula	Dia 17 de fevereiro de 2017	http://www.unirio.br/hugg/coreme
Matrícula	Dia 20 de fevereiro de 2017 das 10 às 15 horas	Secretaria da Residência Médica, (ala amarela, pelo elevador da ortopedia - 4º andar). Sito a Rua Maris e Barros, 775 – Tijuca (Hospital Gaffrée e Guinle).
Convocação: 1ª Reclassificação	Dia 22 de fevereiro de 2017	a partir das 17:00hs no site: http://www.unirio.br/hugg/coreme
1ª Reclassificação: Chamada Pública	Dia 23 de fevereiro de 2017, às 09 horas e 30 minutos	Anfiteatro Geral – 2º andar próximo ao Serviço Neurologia. Sito a Rua Maris e Barros, 775 – Tijuca (Hospital Gaffrée e Guinle).
Matrícula da 1ª Reclassificação	Dia 23 de fevereiro de 2017, com início após o término da Chamada Pública, e término às 14 horas	Secretaria da Residência Médica (ala amarela, pelo elevador da ortopedia - 4º andar). Sito a Rua Maris e Barros, 775 – Tijuca (Hospital Gaffrée e Guinle).
Início dos Programas	Dia 02 de março de 2017	HUGG – 08 horas no Anfiteatro Geral
Convocação: 2ª Reclassificação	A definir	http://www.unirio.br/hugg/coreme
2ª Reclassificação: Chamada Pública	A definir	Anfiteatro Geral – 2º andar próximo ao Serviço Neurologia. Sito a Rua Maris e Barros, 775 – Tijuca (Hospital Gaffrée e Guinle).
Matrícula da 2ª Reclassificação	A definir	Secretaria da Residência Médica, (ala amarela, pelo elevador da ortopedia - 4º andar). Sito a Rua Maris e Barros, 775 – Tijuca (Hospital Gaffrée e Guinle).
Demonstração de Interesse	A definir	Secretaria da Residência Médica, (ala amarela, pelo elevador da ortopedia - 4º andar). Sito a Rua Maris e Barros, 775 – Tijuca (Hospital Gaffrée e Guinle).

Anexo 2 – Formulário

FORMULÁRIA DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE/2017
(favor preencher com LETRA DE FORMA E LEGÍVEL)

Eu _____
_____, identidade nº _____, venho
demonstrar o meu interesse no Programa de Residência Médica em:
_____, classificado(a) _____ no Concurso de Seleção
Pública/2017 do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro –
UNIRIO.

Contatos:

E-mail: _____

Telefones: _____

Telefones (recado): _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Anexo 3 - Bibliografia

Clínica Médica

1. Medicina Interna de Harrison. 19ª edição - 2015. 2 volumes. Artmed Editora

Cirurgia Geral R1 e programas cirúrgicos com pré-requisito.

1. SCHWARTZ, S.L.: Princípios da Cirurgia. 8ª ed. Rio de Janeiro, Interamericana MacGraw-Hill: 2001.
2. TOWNSEND, C.M.; BEAUCHAMP, R.D.; EVERS, B.M.; MATTOX, K.L.: Sabiston – Tratado de Cirurgia: As bases biológicas da prática cirúrgica moderna. 17ª ed. Rio de Janeiro, Elsevier: 2005.
3. MORAES, IN.: Tratado de Clínica Cirúrgica. 2v. São Paulo, Editora Roca, 2005.
4. GREENFIELD, L.J.; MULHOLLAND, M.W.; OLDHAM, T.; ZELENACK, G.B.; LILLEMOR, K.D.: Cirurgia – Princípios científicos e prática. 8ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan: 2005.
5. VIEIRA, O.M.; CHAVES, C.P.; MANSO, J.E.F.; EULÁLIO, J.M.R.: Clínica Cirúrgica Fundamentos Teóricos e Práticos. Rio de Janeiro. Atheneu: 2000.
6. MAIA A.; IGLESIAS A.C. Complicações em Cirurgias – Prevenção e Tratamento. MEDSI. Guanabara Koogan, 2005. Rio de Janeiro.
7. PETROIANU. A.: Urgências Clínica e Cirúrgicas. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan: 2002.
8. MAFFEI, F.H.A.: Doenças Vasculares Periféricas. 3ª edição Medsi. Rio de Janeiro. 2002.
9. NORTON, J.A. et al. Surgery – Basic Science and Clinical Evidence. Springer, 2001.
10. VINHÃES, J.C. Clínica e Terapêutica Cirúrgicas. Guanabara Koogan, 2ª ed., 2003

Cirurgia torácica

1. Pearson, Deslaurries, Ginsberg e cols.: Thoracic Surgery. Churchill And Livingstone, 2002.
2. Sabiston And Spencer: Surgery of The Chest. WB Saunders, 1995.
3. Shils: General Thoracic Surgery. Lippincott Williams and Wilkins, 2000.
4. Ximenes Netto, Roriz de Carvalho, Vicente Forte e Saad Júnior: Cirurgia Torácica Geral – CBC. Atheneu, 2005.

Homeopatia

1. CORNILLOT, Pierre. *Tratado de Homeopatia*. Trad. Jeni Wolf. Porto Alegre: Editora Artmed, 2005.
2. DEMARQUE, Denis et al; JOUANNY, Jacques; POITEVIN, Bernard; SAINT-JEAN, Yves. Farmacologia e Matéria Médica Homeopática. Trad. Cláudio Roitman e Francisco José de Freitas. 1ª edição em português e 3ª edição francesa. Editora Organon, 2009.
3. PUSTIGLIONE, M. *O Moderno Organon da Arte de Curar de Samuel Hahnemann*. 2ª edição. Typus Editora. São Paulo. 2004

Medicina Preventiva e Social / Saúde Coletiva – R1

1. BRASIL, Ministério da Saúde Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª Ed. Brasília: Editora MS, 2009
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf
2. BRASIL, M & CFM. A Declaração de Óbito. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
<http://www.cremerj.org.br/publicacoes/113.PDF>
3. CAMPOS, G.W.S. e outros (org) Tratado de Saúde Coletiva. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 2012.
4. GERALDES, P.C. (org) Bioética e Medicina. RJ: Publicações CREMERJ, 2006.
<http://www.cremerj.org.br/publicacoes/86.PDF>
5. HULLEY, S.B.; CUMMINGS, S.R.; BROWNER, W.S. et al. Delineando a Pesquisa Clínica. Porto Alegre: Artmed, 2003. 2a.

edição.

6. MERHY, E. E. Um ensaio sobre o médico e suas valises tecnológicas: contribuições para compreender as reestruturações produtivas do setor saúde. Interface, Comunicação, Educação. Botucatu, SP: Fundação UNI, 2000, pp. 109-116.
<http://www.scielo.br/pdf/icse/v4n6/09.pdf>
7. ROUQUAYROL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Ed. Medsi, 2013.
8. SCHNEIDER, A & outros O Pacto pela Saúde. Possibilidade ou Realidade? Passo Fundo: IFIPE/CEAP, 2007.
http://www.saude.al.gov.br/files/pactopelasaude/manuais/cartilha_possibilidade_realidade.pdf
9. SOARES, J.F. & SIQUEIRA, A.L. Introdução à Estatística. Belo Horizonte: Departamento de Estatística / UFMG, 1999. ISBN: 85-87819-01-1.
10. Agenda Estratégica para a Saúde no Brasil – Diversas entidades assinantes, 2011
<http://www.saudeigualparatodos.org.br/>
12. Código de Ética Médica – Publicações CREMERJ, 2007/2008.
<http://www.cremerj.org.br/publicacoes/93.PDF>
13. Manuais de Programas e Linhas de Cuidados preconizados pelo Ministério da Saúde do Brasil:
<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/s00a.htm>
14. Política Nacional de Humanização / HUMANIZA SUS
http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/visualizar_texto.cfm?idtxt=28345

Obstetrícia e Ginecologia

- 1- Ginecologia de Williams. Hoffman BL e cols. 2a edição. Ed. Artmed. Porto Alegre - RS. 2014.
- 2- Ginecologia e Obstetrícia: Febrasgo para o Médico Residente. 1a edição. Ed. Manole. 2015.
- 3- Doenças da Mama. Guia de Bolso Baseado em Evidências. 1a edição. Ed Atheneu. 2013.
- 4- Tratado de Mastologia da SBM (Sociedade Brasileira de Mastologia)- 2 vols. 1ª edição-2011, editora Revinter, Autor: José Roberto Alves.

Pediatria – acesso direto e com pré-requisito

1. Brasil. Publicações do Ministério da Saúde. www.saude.gov.br
2. Calendário Brasileiro de Imunizações segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria - Educação médica continuada. Documentos Científicos. disponível em www.sbp.com.br e Programa Nacional de Imunização
3. Código de Ética Médica - disponível em <http://www.cfm.org.br>
4. Diretrizes para controle da sífilis congênita: Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST/AIDS. Brasília:Ministério da Saúde, 2010.
http://www.sbp.com.br/pdfs/tratamento_sifilis.pdf
5. Estatuto da criança e do adolescente
<http://www.estatutodacriancaedoadolescente.com/eca.htm>
6. Diretrizes Brasileiras para o Manejo da Asma – SBPT/ 2012
(http://www.sbp.org.br/downloads/arquivos/COM_ASMA/SBPT_DIRETRIZES_MANEJO_A_SMA_SBPT_2012.pdf)
7. Textbook of Pediatrics – Nelson. Behrman; Kliegman & Jenson, 20ª. edição.
8. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria, 3ª. edição.